



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº247/2019 - Data: de 09
de dezembro de 2019.**

LEI N.º 1.326/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: “Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Excepcional na Cidade de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Excepcional”, a ser comemorada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal de Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Excepcional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria da Vereadora: Isabel Cristina Govea Baran.